



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

lei
Certifico que esta presente
foi publicada no mural da Pre-
feitura no dia 24/03/99
Ratificado em 15/04/99

LEI MUNICIPAL N.º 351/99, de 24 de Março de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM VISTAS À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E A QUALIDADE DO SISTEMA EDUCACIONAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010917-1900/95.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental e a qualidade do Sistema Educacional, através do Processo Administrativo nº 010917-1900/95.2, nos termos da inclusa Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL – PRADEM**, promovendo a integração no gerenciamento de recursos e esforços, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental e à qualidade do Sistema Educacional.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente Convênio será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da respectiva Súmula no DOE, prorrogando-se, automaticamente, por períodos iguais, desde que não ultrapassem o limite de 4 (quatro) anos e que não haja comunicação formal em contrário por qualquer dos convenientes, 30 dias antes do término da vigência de cada período.

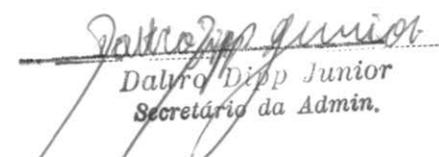
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

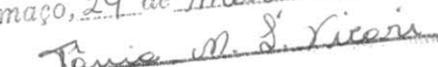
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 24 DE MARÇO DE 1999


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e rubricque-se


Dalvo D'Ávila Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 351 do liv. 03 fls. 047 e rev.
Mormaço, 24 de março de 1999


Tânia M. S. Viana